

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

CONTRATO INICIAL N° 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E A EMPRESA AMÉRICA NET LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com CNPJ nº. 02.581.343/0001-12, sediado na Rua Rafael Costábile, 596, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-258, representada pelo Sr. WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente da Autarquia, brasileiro, dados pessoais insertos no respectivo processo, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa AMÉRICA NET LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.778.972/0001-74, com endereço na Av. Dr. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939, cj. 502, Tamboré, Barueri SP, CEP 06.460-040, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por GILBERTO FERREIRA LEÃO, brasileiro, CPF: 054.891.738-82 e ERIKA SUTTO, brasileira, CPF: 314.141.428-97. doravante denominada CONTRATADA, à vista do contido no processo administrativo nº 227/2023 – BERTPREV, têm entre si justo e contratado o que segue, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e segundo cláusulas adiante enunciadas, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia para uso na sede do BERTPREV, conforme Termo de Referência, constante no anexo I deste contrato, ao qual a **CONTRATADA** está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ 41.394,00, sendo R\$ 5.394,00 para 1 linha telefônica analógica e R\$ 36.000,00 para 1 tronco digital de 30 canais, no mínimo, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – previstas no Anexo I – Termo de Referência, com acréscimo das seguintes:



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela 3.1) CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições exigidas

no momento da contratação, no que toca à habilitação e à qualificação mínima.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em 3.3)

lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, caso venha a

enquadrar-se nas disposições legais que assim exigem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento dos valores contratados será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos, sendo R\$ 89,90 para linha analógica e R\$ 600,00 para tronco digital), até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço contra apresentação de nota

fiscal da CONTRATADA, mediante deposito bancário, com os seguintes dados: BANCO

BRADESCO, AG: 2030, CC 0100400-0

4.1) O atraso nos pagamentos das prestações mensais do preço dos serviços importará em

multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento), incidente sobre o

valor devido na data do efetivo pagamento.

4.2) Ao final do primeiro ano, poderá o valor mensal ser reajustado com base no IPCA do

período correspondente ou outro que vier a substituí-lo.

4.3) A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões de regularidade dispostas

em ato normativo do **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

4.4) O valor definido inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos

incidentes, cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como

despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato.



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

4.5) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura para aceita-la ou rejeitá-la. Não sendo aprovada, será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da sua reapresentação, isto sem implicar interrupção da locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – Os serviços objeto do contrato deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES – O presente contrato poderá ser extinto, nos termos do artigo 137, 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado obrigatoriamente o contraditório e a ampla defesa

- 6.1) A extinção será precedida de comunicação de uma das partes à outra, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, providências corretivas ou para regularização dos débitos;
- 6.2) Decorrido o prazo referido no item anterior, sem que haja comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste extinto de pleno direito, independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação de serviço.
- 6.3) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo BERTPREV, implicará em responsabilização administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto na citada lei e aqui não indicado:
 - I)Advertência, para o caso de inexecução contratual, que não se enquadrar em hipóteses que atraiam as outras penalidades previstas o artigo 156 da Lei 14133/2021.
 - II) Multa no valor de 10% do valor total do contrato, para o caso de inexecução contratual que gere prejuízo ao BERTPREV, de natureza compensatória e também



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

de natureza de mora, por atraso injustificado na execução contratual no valor de 10% do valor da parcela mensal correspondente, podendo ser cumulativa com outras penalidades, com observância da exigência de abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contados da intimação;

III) Impedimento de licitar e contratar com o BERTPREV, por prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o BERTPREV, dentro dos

limites previstos no artigo 156, § 5º.

Parágrafo único – Previamente à imposição das penalidades previstas nos itens III e IV, deverá ser observado o rito previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021 e na aplicação das sanções deverão ser consideradas as situações mencionadas no artigo 156, § 1º.

6.4) A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a responsabilização da

CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao BERTPREV ou a terceiros a ele

vinculados.

6.5) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos

pela BERTPREV ou cobrado judicialmente, conforme o caso, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a

data do efetivo recolhimento. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro

pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim

sucessivamente.

6.6) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá à conta das verbas do Orçamento Vigente sob nº 04 122

0011 2.024 3.3.90.40.00 do presente exercício e do próximo.

HRIHEV

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato e seu extrato, nos locais

exigidos pelo artigo 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato regula-se pelas normas contidas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de

Direito Público, aplicando-lhe, ainda, supletivamente os princípios da teoria geral dos

contratos e disposições de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DOS GESTORES

Ficam nomeados como gestores do presente contrato:

A - Pelo CONTRATANTE - Evanilson Fischer Matos Siqueira, auxiliar de escritório, e-mail:

evanilson@bertprev.sp.gov.br e fone: 13 3319-9292. Em sua ausência, fica designado o

Coordenador Administrativo-Financeiro, Sr. Alexandre Hope Herrera, e-mail:

alexandre@bertprev.sp.gov.br; fone: 13 3319-9292.

B - Pela CONTRATADA - Gilberto Ferreira Leão; Cargo; Diretor Financeiro; e-mail:

gleao@americanet.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO - O Foro do contrato será da Comarca de

Bertioga, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bertioga, 09 de novembro de 2023.

pres@bertprev.sp.gov.br

Assinado

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

D4Sign

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE



CONTRATADA: AMÉRICA NET LTDA p. Gilberto Ferreira Leão e p. Erika Sutto.

NHAS: emedeiros@americanet.com.br Assinado	
D4Sign	RG
	RG
	Assinado D4Sign ador@americanet.com.br Assinado



Estado de São Paulo

ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telefonia para uso na sede do BERTPREV, vedada a subcontratação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender a necessidade do serviço de telefonia visto que o atual contrato vigente não poderá ser renovado.

3. **DESCRITIVO**

LINHA TELEFÔNICA ANALÓGICA:

Fornecer serviço de telefonia analógica, 1 (uma) linha telefônica analógica, com portabilidade do número existente 13-3317-5981, ponto de telefone em uso na sede do Bertprev ENDEREÇO: RUA RAFAEL COSTABILE, Nº 596, CENTRO, BERTIOGA/SP - CEP: 11250-258.

• LINHAS DIGITAIS/TRONCOS DIGITAIS E1-DDR



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Fornecer serviço de telefonia digital E1, linhas digitais/troncos digitais E1, COM LIGAÇÃO ILIMITADA para todo o território brasileiro, tanto para receber ou realizar ligações dentro do município de Bertioga, como para outros municípios, dentro e fora do estado de São Paulo, tanto para telefones fixos como também para telefones celulares.

Fornecer tronco digital E1, com portabilidade do número 13-3319-9292 (TRONCO CHAVE), no mínimo 10 (dez) linhas digitais ENDEREÇO: RUA RAFAEL COSTABILE, Nº 596, CENTRO, BERTIOGA/SP, 11250-258;

O serviço fornecido deverá ser compatível com o aparelho de PABX que o BERTPREV possui.

Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL,

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os equipamentos necessários devidamente configurado e responder pela instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- b) Fornecer os serviços de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade do CONTRATANTE.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos necessários, tais como cabos, equipamentos, conectores etc., sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

DA INSTALAÇÃO

O serviço de instalação, a ser realizado na sede do Contratante, rua Rafael Costabile, 596, Centro, Bertioga/SP, é de responsabilidade da CONTRATADA e inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários à interligação, inclusive cabos, equipamentos e conectores, necessárias para a efetiva instalação, ativação e funcionamento do serviço contratado.

HRIHEV

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

O prazo de instalação será de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do

presente contrato.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica deverá ser prestada nos dias úteis, no horário das 8h às 17h.

Para prestação dos serviços a CONTRATADA deve possuir um setor de suporte

técnico capacitado com contato telefônico e e-mail dentre outros mecanismos para

acesso a Central de Relacionamento ao Cliente, nos termos do artigo 51 da

Resolução 272 da ANATEL, de Agosto de 2001.

Havendo falha dos equipamentos, a manutenção ficará por conta da CONTRATADA, com a

substituição do componente com falha e o restabelecimento da comunicação.

DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem

a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros

de qualidade dentro dos níveis especificados.

Será vedada a cobrança de multar ao CONTRATANTE por quebra de fidelidade na prestação

do serviço que poderá ocorrer caso as condições operacionais normais de operação não

sejam atendidas.

DAS INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

Eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas, em média, no prazo

de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de abertura de chamado

de reclamação do CONTRATANTE.

A equipe de atendentes deverá realizar testes para identificação do problema técnico, e caso

não haja solução remota, deverá encaminhar o defeito ao serviço de suporte in loco, que



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

deverá enviar um técnico especializado ao ponto de defeito detectado, para a solução do problema.

A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo solicitar a comprovação, junto à empresa, de que o técnico faz parte do quadro funcional da empresa.

Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deve ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DA PRÉVIA VISITA TÉCNICA:

A empresa interessada poderá realizar VISITA TÉCNICA para verificação da estrutura existente, a referida visita poderá ser realizada durante o prazo de coleta de orçamentos/cotação (prazo informado no próprio e-mail encaminhado pelo BERTPREV), dentro do horário de expediente da autarquia, de segunda a sexta das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, para tanto deverá ser agendado horário para a visita através do telefone 13-3319-9292, contatar Sr. Evanilson.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado de forma mensal em 12 parcelas sobre o serviço realizado.



Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATADA: AMÉRICA NET LTDA N° (DE ORIGEM): 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA USO NA SEDE DO BERTPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DESTE CONTRATO. AO QUAL A CONTRATADA ESTÁ VINCULADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

b)

c)

d)

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bertioga, 09/11/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO № 006/2023

Pelo contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

<u>PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV</u> Nome: **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

Assinatura:

	Pela contratada: AMÉRICA NET LTDA	
--	-----------------------------------	--

Nome: Gilberto Ferreira Leão.

Cargo: Representante Legal da empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia



Assinatura:

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

CPF: 066.759.908-88 Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Evanilson Fischer Matos Siqueira
Cargo: Auxiliar de Escritório
Endereço: sede do BERTPREV - Tel.: (13) 3319-9292.
E-mail: evanilson@bertprev.sp.gov.br
Nome: Alexandre Hope Herrera
Cargo: Coordenador Administrativo Financeiro
Endereço: sede do BERTPREV – Tel.: (13) 3319-9292.
E-mail: alexandre@bertprev.sp.gov.br
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO TCESP 02/16

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONTRATADO: AMÉRICA NET LTDA CONTRATO INICIAL - Nº 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA USO NA SEDE DO BERTPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DESTE CONTRATO, AO QUAL A CONTRATADA ESTÁ VINCULADA.

Nome	WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE	
Cargo	Presidente do BERTPREV	
RG nº	14123386	
CPF n⁰	066.759.908-88	
Endereço(*)	R. SATURNINO DE BRITO, 283, Marapé, Santos SP	
Telefone	(13) 3319-9292	
e-mail institucional	pres@bertprev.sp.gov.br	
e-mail pessoal	waldemarcesar@gmail.com	

^(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Cargo	Presidente do BERTPREV
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Sede: Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, Bertioga SP, CEP: 11.250-258
Telefone e Fax	(13) 3319-9292
e-mail	contato@bertprev.sp.gov.br

Bertioga, 09/11/2023

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO TCESP 07/14 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONTRATADO: AMÉRICA NET LTDA - Nº 006/2023

CNPJ n.º 01.778.972/0001-74

VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/11/2024

OBJETO: LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM RPPS

O valor global deste contrato é de R\$ 41.394,00, sendo R\$ 5.394,00 para 1 linha telefônica analógica e R\$ 36.000,00 para 1 tronco digital de 30 canais, no mínimo, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga, 09/11/2023.



Estado de São Paulo

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE – PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 08 de December de 2023, 12:35:53



231206 - Ctt Bertprev x Amnet pdf

Código do documento c2c92d05-9645-4889-b78a-873b91afd4c4



Assinaturas



GILBERTO FERREIRA LEÃO gleao@americanet.com.br Assinou



Erika Sutto esutto@americanet.com.br Assinou



Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade pres@bertprev.sp.gov.br Assinou



Elmo Correa de Medeiros Junior emedeiros@americanet.com.br Assinou



Giovanna Ferreira Salvador gsalvador@americanet.com.br Assinou



¿ caladale

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade



Giovanna Ferreira Salvador

Eventos do documento

06 Dec 2023, 11:29:46

Documento c2c92d05-9645-4889-b78a-873b91afd4c4 **criado** por GIOVANNA FERREIRA SALVADOR (414b5d7f-ccbc-4c54-81f8-60f2d4388a22). Email:gsalvador@americanet.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:29:46-03:00

06 Dec 2023, 11:37:20

Assinaturas **iniciadas** por GIOVANNA FERREIRA SALVADOR (414b5d7f-ccbc-4c54-81f8-60f2d4388a22). Email: gsalvador@americanet.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:37:20-03:00

06 Dec 2023, 11:37:34

GIOVANNA FERREIRA SALVADOR **Assinou** (414b5d7f-ccbc-4c54-81f8-60f2d4388a22) - Email: gsalvador@americanet.com.br - IP: 168.227.196.166 (166.196.227.168.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 4760) - Documento de identificação informado: 502.839.168-85 - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:37:34-03:00

06 Dec 2023, 11:42:17

ELMO CORREA DE MEDEIROS JUNIOR **Assinou** (ec7b9a59-ae65-4e38-a0df-a0506835ad34) - Email: emedeiros@americanet.com.br - IP: 186.225.98.7 (186.225.98.7 porta: 59422) - Geolocalização: -23.505642 -46.8381711 - Documento de identificação informado: 270.952.768-54 - DATE ATOM: 2023-12-06T11:42:17-03:00



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 08 de December de 2023, 12:35:53



06 Dec 2023, 16:45:45

ERIKA SUTTO **Assinou** (e09cf09b-7616-4a7b-967e-7d474313446b) - Email: esutto@americanet.com.br - IP: 168.227.196.166 (166.196.227.168.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 3646) - Geolocalização: -23.5926189 -46.6802014 - Documento de identificação informado: 314.141.428-97 - DATE ATOM: 2023-12-06T16:45:45-03:00

07 Dec 2023, 15:17:11

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE **Assinou** - Email: pres@bertprev.sp.gov.br - IP: 177.188.230.218 (177-188-230-218.dsl.telesp.net.br porta: 56226) - Documento de identificação informado: 066.759.908-88 - DATE ATOM: 2023-12-07T15:17:11-03:00

08 Dec 2023, 10:33:58

GILBERTO FERREIRA LEÃO **Assinou** (ee800054-a217-4309-b6a0-eccf9a38e4be) - Email: gleao@americanet.com.br - IP: 168.227.196.166 (166.196.227.168.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 17260) - Documento de identificação informado: 054.891.738-82 - DATE_ATOM: 2023-12-08T10:33:58-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256):98185604eaed48637d89552d2407198ae15260da42a8df9c05a31b547aad0925\\ (SHA512):cad23a6f6c88ee09b5266c6e1e259c4324ca4b9be892822bee0ce76b7b50a0428b01a54280e49f2409608216e0ab5be8309e6bdcedc055cf707a8de98c392711\\$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign